

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei n.º 090/2006

Súmula: Cria incentivo fiscal para novos loteamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o incentivo fiscal para novos projetos de loteamentos, sob forma de desconto regressivo no Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, a partir do exercício seguinte ao da aprovação do plano de loteamento, lançar o IPTU referente a cada lote, com os seguintes descontos:

- I. 70% (setenta por cento) de desconto no primeiro ano;
- II. 50% (cinquenta por cento) de desconto no segundo ano;
- III. 30% (trinta por cento) de desconto no terceiro ano;
- IV. 10% (dez por cento) de desconto no quarto ano;

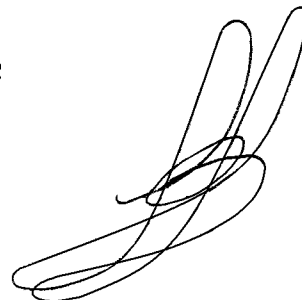
Art. 3º – Farão jus ao benefício todos os planos aprovados pela Câmara Municipal, a partir da publicação da presente Lei.

§ 1º – Ao ser o imóvel transferido a terceiros, cessarão os benefícios da presente Lei.

§ 2º – Não serão beneficiados pela presente Lei os loteamentos já aprovados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sique



de 2006.

ki

